

Lei no 35, de 21 de
março de 1969.

(Dispõe sobre a cessão
gratuita do Estádio
Municipal)

O Prefeito do município
de Achôa, de acordo com a
que decretou a Câmara
Municipal, em sessão de
15 de março de 1969,
promulga a seguinte lei:
Artigo 1º - Ficam i-
terditos os pagamentos de qual-
quer impostos ou taxas,
no uso do Estádio Mu-
nicipal, sobre os chaves despor-
tivos do município, uma vez
que tenham existência le-
gal.

Artigo 2º - Os clubes ins-
critos no campeonato de
profissionais ou de ama-
dores do interior realiza-
rão seus jogos naquele
parque, nos dias determi-
nados pela escala da
Federação Paulista de Fun-
tebol.

Artigo 3º - Quando
se tratar de disputas a-
mistosas, os clubes

interessados deverão solici-
tar a cessar do estãdis
por meio de requerimento
dirigido ao Prefeito, com
antecedencia de, pelo menos
8 (oito) dias.

Artigo 4º - Esta lei
entrará em vigor na
data de sua publicação
revogadas as disposições
em contrario.

Secretaria da Prefeitura
Municipal de Ubatuba, em
21 de Março de 1945.

Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada na data
supra. O. F. de Oliveira
Secretario